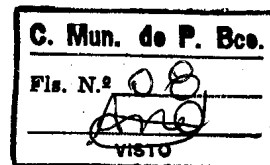




Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 83/97

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 73/97

RECEBIDA EM: 25 de junho de 1997

Nº DO PROJETO: 83/97

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a Associação do **Bairro Pinheirinho** em auxílio à construção do Ginásio de Esportes (cobertura)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 26 de junho de 1997

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 de junho de 1997 aprovado por unanimidade de votos

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 30 de junho de 1997 aprovado por unanimidade de votos

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 1º de julho de 1997

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 553/97

LEI Nº: **1631**

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 1592 do dia 22 de julho de 1997

DIÁRIO DO POVO

Pato Branco - Ano XI/Edição 1592 - Terça-feira, 22 de julho de 1997

LEI Nº 1.631

Data: 15 de julho de 1997.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO PINHEIRINHO, em auxílio à construção do Ginásio de Esportes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO PINHEIRINHO, desta cidade, para repasse financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a auxiliar com a cobertura do ginásio de esportes daquela localidade.

a) o ginásio de esportes de que trata o presente artigo possuirá uma área de 1.100,00m² (um mil e cem metros quadrados), contendo além da área desportiva, mais cozinha e refeitório e será edificado na esquina das Ruas Xavier da Silva e Matias de Albuquerque.

b) a contrapartida da Associação do Bairro Pinheirinho, em retribuição ao valor recebido será a cessão, a título gracioso, das dependências do ginásio para a educação física e o atendimento escolar em tempo integral, enquanto dele o Município depender.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo 1º correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

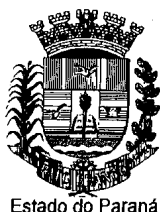
09.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
09.02	DIVISÃO DE ENSINO
08462241.48	Construção de Quadras e Complementos Esportivos

4.1.1.0-00	Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
------------	---------------------	---------------

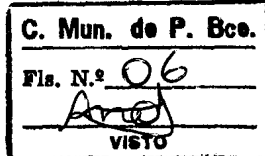
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 15 de julho de 1997.

Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 83/97

Súmula: Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO PINHEIRINHO**, em auxílio à construção do Ginásio de Esportes e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO PINHEIRINHO, desta cidade, para repasse financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a auxiliar com a cobertura do ginásio de esportes daquela localidade.

a) o ginásio de esportes de que trata o presente artigo possuirá uma área de 1.100,00m² (um mil e cem metros quadrados), contendo além da área desportiva, mais cozinha e refeitório e será edificado na esquina das Ruas Xavier da Silva e Matias de Albuquerque.

b) a contrapartida da Associação do Bairro Pinheirinho, em retribuição ao valor recebido será a cessão, a título gracioso, das dependências do ginásio para a educação física e o atendimento escolar em tempo integral, enquanto dele o Município depender.

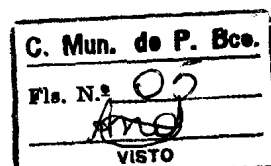
Art. 2º - As despesas de que trata o artigo 1º correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

09.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.02	DIVISÃO DE ENSINO	
08462241.48	Construção de Quadras e Complementos Esportivos	
4.1.1.0-00	Obras e Instalações	R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS PROJETO DE LEI Nº 83/97

Busca o Executivo Municipal através do Projeto de Lei nº 83/97, Mensagem nº 73/97 solicitar autorização legislativa para firmar convênio com a Associação do Bairro Pinheirinho, em auxílio à construção do Ginásio de Esportes, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

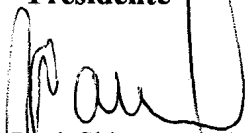
Verificando o orçamento vigente, constatamos que existe dotação orçamentária específica (saldo) para fazer face aos encargos previstos neste convênio.

Analisando a matéria esta relatoria, tendo em vista, que a Associação em contrapartida cederá sem custos as dependências do Ginásio, para educação física e atendimento escolar em tempo integral, enquanto o município necessitar, emitimos **Parecer Favorável** a sua tramitação e aprovação.

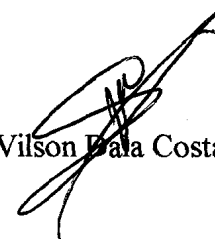
É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 25 de junho de 1997.


Roberto Carlos Chioquetta
Presidente


Ivan José Chioquetta - **Relator**

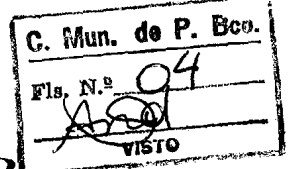

Arnaldo Pereira - **Membro**


Vilson Bala Costa - **Membro**


Carlos Roberto Gonçalves Lins - **Membro**



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

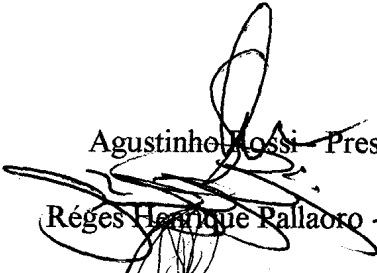
COMISSÃO DE MÉRITO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 83/97

Busca o Executivo Municipal através do Projeto de Lei nº 83/97, Mensagem nº 73/97 solicitar autorização legislativa para firmar convênio com a Associação do Bairro Pinheirinho, em auxílio à construção do Ginásio de Esportes, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

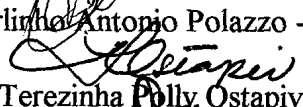
A proposição tem mérito e encontra-se ampara na Legislação vigente, bem como, a Associação em contrapartida cederá sem custos as dependências do Ginásio, para educação física e atendimento escolar em tempo integral, enquanto o município necessitar, desta forma esta relatoria emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação.

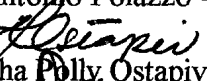
É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 25 de junho de 1997.


Agostinho Rossi - Presidente


Régis Henrique Pallaoro - Membro


Carlinho Antonio Polazzo - Relator


Sueli Terezinha Polly Ostapiv - Membro


Germano - Membro



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 03
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 83/97

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal, obter autorização legislativa para firmar convênio com a Associação do Bairro Pinheirinho, para repasse financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinados a auxiliar com a cobertura do ginásio de esportes daquela localidade.

Conforme aduz o Executivo Municipal em sua Mensagem, o ginásio de esportes de que trata o Projeto, possuirá uma área de 1.100,00 m², contendo além da área desportiva, cozinha e refeitório.

Em contrapartida aos recursos recebidos, a referida associação cederá a título gratuito, as dependências do ginásio, para a prática de educação física e atendimento escolar em tempo integral, enquanto dele o Município depender.

Para melhor elucidar os vereadores a respeito da matéria, citamos ensinamento do Prof. Hely Lopes Meirelles, contida na obra Direito Municipal Brasileiro, que com muita propriedade assim se manifesta:

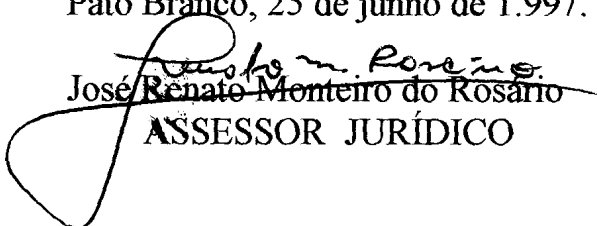
“Convênios são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes. A organização dos convênios não tem forma própria, mas, em geral, depende de autorização legislativa e recursos financeiros para atendimentos dos encargos assumidos no termo de cooperação.”

Verificando o orçamento vigente, constatamos que há dotação orçamentária específica (saldo) para fazer face aos encargos previstos no referido convênio.

A proposição encontra-se amparada nas normas contidas no inciso XIX do artigo 14 e no inciso XII do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, estando apta a seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 25 de junho de 1.997.


José Renato Monteiro do Rosário
ASSESSOR JURÍDICO


Marcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBUE	
Data	25/06/97 Hora 16h
Assinatura	<i>[Signature]</i>
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 02
<i>[Signature]</i>
VISTO

MENSAGEM Nº 073

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Valemo-nos da presente Mensagem, para encaminhar a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para celebrar convênio com a **Associação do Bairro Pinheirinho**, visando o repasse de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a auxiliar com a cobertura do Ginásio de Esportes do referido Bairro.

O Ginásio de Esportes que trata o Projeto de Lei possuirá uma área de 1.100m², contendo além da área desportiva, mais cozinha e refeitório.

A contrapartida da **Associação do Bairro Pinheirinho**, em retribuição ao valor recebido, será a cessão, a título gracioso, das dependências do Ginásio, para a educação física e o atendimento escolar em tempo integral, enquanto dele o Município depender.

Em face da iminência do recesso parlamentar, encarecemos aos ilustres membros deste Legislativo, que dêem caráter de **urgência urgentíssima** à tramitação do Projeto de Lei, pelo que, convocamos extraordinariamente esta Casa de Leis para que realize tantas sessões quantas se fizerem necessárias para aprovação do mesmo.

Contando com o apoio de Vossas Excelências, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar nossos votos de alta estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 24 de junho de 1997.

[Signature]
Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º
VISTO

PROJETO DE LEI 83/97

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo firmar convênio com a **Associação do Bairro Pinheirinho**, em auxílio à construção do Ginásio de Esportes e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a **Associação do Bairro Pinheirinho**, desta cidade, para repasse financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a auxiliar com a cobertura do ginásio de esportes daquela localidade.

- a) O ginásio de esportes de que trata o presente artigo possuirá uma área de 1.100,00m² (um mil e cem metros quadrados), contendo além da área desportiva, mais cozinha e refeitório e será edificado na esquina das Ruas Xavier da Silva e Matias de Albuquerque.
- b) A contrapartida da Associação do Bairro Pinheirinho, em retribuição ao valor recebido será a cessão, a título gracioso, das dependências do ginásio para a educação física e o atendimento escolar em tempo integral, enquanto to dele o Município depender.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo 1º, correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

09.00	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
09.02	DIVISÃO DE ENSINO		
08462241.48	Construção de Quadras e Complementos Esportivos		
4.1.1.0-00	Obras e Instalações	R\$	15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Alceni Guerra

PREFEITO MUNICIPAL